ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

PORTARIA CONJUNTA TJMT N. 2 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Decreta o fechamento das portas do Palácio da Justiça, dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso e de quaisquer dependências do serviço judicial pelo prazo que determina.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, a VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

Art. 1º Decretar, com fundamento no art. 13 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o fechamento das portas do Palácio da Justiça, dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso e de quaisquer dependências do serviço judicial, no período de 24 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, na primeira e segunda instâncias, em decorrência do alto grau de transmissibilidade do vírus COVID-19, variante Ômicron, e do vírus Influenza H3N2, com reflexo no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica instituído o regime obrigatório de teletrabalho aos magistrados, servidores e colaboradores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, no período previsto no art. 1º desta Portaria nos termos da Portaria-Conjunta n 249/2020, com as alterações promovidas pela Portaria-Conjunta nº 342/2021.

Art. 3º Ficam suspensos os prazos processuais dos processos físicos e híbridos, tramitando regularmente os processos eletrônicos, nos termos do art. 3º, III da Resolução CNJ nº 322, de 01 de junho de 2020.

Art. 4º Haverá nova deliberação quanto ao possível retorno das atividades presenciais em reunião a ser realizada no dia 31.01.2022, quando será observada a evolução do cenário pandêmico.

Art. 5º As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria-Conjunta serão resolvidos pela Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Este texto não substitui o publicado no DJe, de 24-01-2022